



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Cláudio Bomfim de Castro e Silva, Governador do Estado do Rio de Janeiro, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A operação policial denominada “Sem Desconto”, deflagrada em abril de 2025, trouxe à tona essas práticas ilícitas, gerando a necessidade de aprofundar os esclarecimentos não apenas por parte deste Parlamento ou da Comissão em funcionamento, mas em atenção a toda a sociedade brasileira.

Torna-se imprescindível a apuração das responsabilidades decorrentes de ações e eventuais omissões. Nesse sentido, apresenta-se o presente requerimento, com o objetivo de solicitar a convocação de Cláudio Bomfim de Castro e Silva, Governador do Estado do Rio de Janeiro. No âmbito das investigações conduzidas pela Polícia Federal, que apuram a captação de recursos pelo Banco Master, sua posterior aplicação em fundos de investimento e o possível direcionamento desses valores ao patrimônio pessoal de Daniel Vorcaro, restou demonstrado que o Rioprevidência investiu R\$ 970 milhões em papéis do Banco Master. Registre-se que o presidente do Rioprevidência foi exonerado após ter



sido alvo de operação de busca e apreensão, diante do apontamento, pela Polícia Federal, de elevado risco e finalidade incompatível das aplicações com os objetivos do fundo, voltado à aposentadoria complementar dos servidores públicos.

Antes da liquidação do Banco Master, auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no início de 2025, já havia comunicado ao Governo Estadual a existência de irregularidades no Plano Anual de Investimentos do Rioprevidência. Além da ausência de aprovação dentro do prazo legal, constatou-se que a Política Anual de Investimentos não estabelecia limites claros de alocação por emissor.

Ainda que o Rioprevidência afirme que o pagamento de aposentadorias e pensões esteja garantido, cumpre ressaltar que, segundo o regulamento do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), os créditos vinculados a fundos de investimento, como aqueles aplicados pelo Rioprevidência, não são cobertos pelo referido mecanismo de proteção. Tal circunstância evidencia uma gestão temerária, com potencial de acarretar problemas futuros no cumprimento das obrigações previdenciárias.

Diante do estreito entrelaçamento entre o Banco Master e os fundos de previdência, a **convocação** ora proposta revela-se de elevada relevância para o regular andamento das investigações conduzidas por esta Comissão. Assim, solicita-se a aprovação do presente requerimento, bem como a definição de data para a realização do respectivo depoimento

Sala da Comissão, 26 de janeiro de 2026.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)

